



CONSULTA PRÉVIA

Aluguer de Iluminação de Natal

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



Convida-se V.Ex.^a a apresentar proposta para o Aluguer de Iluminação de Natal (Procedimento Consulta Prévia).

1 – Identificação do Objecto do Concurso:

O presente concurso tem por objeto o Aluguer de Iluminação de Natal.

2 – Identificação da Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Município de São Brás de Alportel, sita na Rua Gago Coutinho n.º 1, 8150-151 São Brás de Alportel, com os números de telefone: 289840000 e de fax: 289842455 .

3 – Órgão Contraente:

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Município de São Brás de Alportel, o qual é competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

4 – Tipo de Procedimentos:

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 111 – B/2017, de 31 de agosto, a realização de um procedimento de Consulta Prévia.

5 – Prazo e Modo de Apresentação das Propostas:

a) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:00 horas do dia 04 de novembro de 2020, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante cujo acesso é <https://www.acingov.pt>

b) A proposta e os documentos que a acompanham, nos termos do artigo 58.º do CCP, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6 – Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

7 – Documentos que acompanham a proposta

Declaração sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos de idoneidade, exigidos e não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo. 57.º do CCP (Anexo I ao Caderno de Encargos).



8 – Elementos a indicarem obrigatoriamente nas Propostas

- Preço total do aluguer, do motivo de Natal, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;
- Condições de pagamento (30 dias), sendo 50% do valor pago na montagem no ano de 2020 e 50% pago na desmontagem no ano de 2021.

9 – Outros elementos a indicarem nas propostas:

Referência a aspectos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa à prestação de serviços que se propõe prestar.

10 – Esclarecimentos e Retificações das Peças do Concurso:

Os esclarecimentos e rectificações necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão solicitados e prestados de acordo com o estipulado no artigo 50.º do C.C.P.

11 – Fase de Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12 – Prazo da Obrigação de Manutenção da Proposta:

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no artigo 65.º do C.C.P.

13 – Critério de Adjudicação:

- a) O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;
- b) Como critério de desempate, será efetuado sorteio das propostas que se encontrem em igualdade de critério, nas instalações desta Câmara Municipal, em hora e data a definir;

14 – Prestação de Caução:

O valor previsto para o preço contratual é inferior ao limite referido no n.º 2 do artigo 88 do C.C.P., pelo que não será exigida caução.

15 – Documentos de Habilitação:

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário, serão os seguintes:

- a) Declaração do anexo II, ao presente Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante;



b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:

i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

16 – Preço Base:

O preço base da locação é de € 21.000,00 (vinte e um mil euros), a acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

17 – Condições de pagamento:

a) As quantias devidas pelo Município de São Brás de Alportel, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de São Brás de Alportel das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva;

b) Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a montagem no ano de 2020 e depois com a desmontagem no ano 2021, dos bens objeto do contrato;

c) Em caso de discordância por parte do Município de S. Brás de Alportel, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

d) Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.



17 – Exclusão da Proposta

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não cumpram o prazo estabelecido no ponto 5 do presente Convite;
- b) Não sejam acompanhadas do documento mencionado no ponto 7 do presente Convite;
- c) Não cumpram as características/especificações estabelecidas na Parte II do Caderno de Encargos;
- d) Não observem as formalidades do modo de apresentação das candidaturas;
- e) Apresentem preço contratual superior ao preço base;

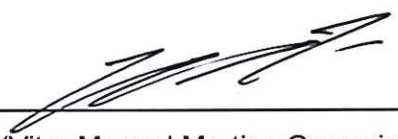
Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.

18 – Legislação Aplicável:

Em tudo o omissso no presente convite será aplicado o disposto no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111 – B/2017, de 31 de agosto.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal



(Vitor Manuel Martins Guerreiro)